



Ofício nº 077/2020 – GP

Amparo, 14 de abril de 2020.

REF: Ofício CORE – Presidência

Assunto: Redução e Diferimento de ISSQN, em razão da pandemia pelo COVID-19

Cumprimentamos honrosamente Vossa Senhoria, e, em atenção ao ofício recebido desta honrosa entidade, temos a informar que recepcionamos a solicitação de sugestão de providências à serem tomadas pela municipalidade no que tange a concessão de abatimento e/ou diferimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para a classe e estamos analisando criteriosamente dentro das possibilidades técnicas, legais e econômicas possíveis.

Importante destacar que é de total interesse desta municipalidade, e sempre o foi, a criação de um ambiente de negócios favorável a classe empresarial Amparense, principalmente aos micro e pequenos negócios, dada as suas peculiares características e fragilidade. Neste momento, embora crítico, não será diferente, pois estamos atentos e sensíveis às necessidade da classe.

Contudo, por oportuno, cumpre aqui esclarecer e evidenciar as medidas que já foram efetivamente adotadas, pontualmente, pela municipalidade:

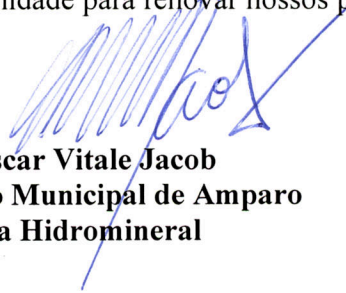
- Edição do Decreto Municipal nº 6.042/2020, o qual cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências, que em resumo é o responsável por se reunir e deliberar sobre toda e qualquer ação à ser adotada pela municipalidade durante a pandemia. Ressaltamos que este Comitê promove encontro regulares para deliberações de assuntos diversos e correlatos ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e busca soluções técnicas para minimizar eventuais impactos que podem ser causado na sociedade Amparense de um modo geral;



- Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, também há estudos em andamento entre o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, afim de adotar, se necessário, alguma medida para contribuir na redução dos impactos econômicos junto a classe empresária de um modo geral e que em sendo editadas serão amplamente divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura;
- Referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional é importante destacar que na data de 03/04/2020, o Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou a prorrogação do para o pagamento do referido imposto, conforme a resolução CGSN nº 154;

Destarte, são essas as ações realizadas pela municipalidade até o presente momento para minimizar os impactos econômicos junto a classe empresária do município e à sociedade de um modo geral, certos de que outras virão à ser tomadas, se necessário, em momento oportuno.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.



Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal de Amparo
Estância Hidromineral

Ao Ilmo. Sr.
Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor – Presidente
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo CORE-SP
Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar – Bela Vista
São Paulo – SP